



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 08 de abril de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.615

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	1
CMI.....	1
CONDEPHIC.....	2
CONTRATOS.....	3
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	10
LICITAÇÕES.....	10
RECURSOS HUMANOS.....	11
SECRETARIA.....	13
DECRETOS.....	13
LEI.....	16
PORTARIAS.....	16
FINAIS.....	23
CULTURA.....	23

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

O CENTRO UNIV. DAS FAC. ASSOC. DE ENSINO–FAE, torna público o resultado dos Pregões
PE 02/2025
LEANDRO DE ASSIS ALBINO – ME - vr.466.985,00
PE 06/2025
TFIBRA INTERNET LTDA – vr. 66.800,00
João Gabriel M. Pereira - Pregoeiro
Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado dos Pregões supra.

MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

São João da Boa Vista, 07 de abril de 2025

ATOS DO LEGISLATIVO

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, no uso de suas atribuições legais, principalmente atendendo ao disposto no §2º, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, promulga a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 02/2025, nos seguintes termos:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2025

“Inclui o § 6º no artigo 80 da LOM e dá outras providências.”

(Autores: Vereadores Professora Helle, Walquíria Oliveira, Antonio Aparecido da Silva (Titi), Alexandre Sassarão, Leandro Thomazini, Rafael do Mercado e Luis Carlos Domiciano - Bira)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído o §6 no artigo 80 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Artigo 80 – (...)

§6º - O servidor público municipal que ocupar cargo eletivo acumulável, poderá afastar-se das suas atividades por até 6 (seis) dias no ano para exercer atividade parlamentar, devendo comunicar, por escrito ou através de aplicativo de mensagem, o Departamento em que estiver lotado, no prazo de 3 (três) dias anteriores à data do afastamento.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA) Presidente da Câmara Municipal	CARIOCA Vice-Presidente da Câmara Municipal
DAYSE CIACCO DE OLIVEIRA 1ª Secretária	WALQUÍRIA OLIVEIRA 2ª Secretária

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (25.03.2025).

EDITAIS

CMI

RESOLUÇÃO Nº 082, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Altera a Resolução nº 080, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

O **Conselho Municipal do Idoso - CMI** de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998;

Considerando o Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, o qual convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

Considerando a Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que dispõe sobre a alteração da data da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando ainda deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Resolução nº 080, de 13 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo:

I. Maristela Guimarães Almeida;

II. Aline Viviana Carvalheiro;

III. Renata Martins;

IV. Mônica do Prado Urtado;

V. Tamires Lopes Camargo”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARISTELA GUIMARÃES ALMEIDA
Presidente do CMI

CONDEPHIC

Ata da 179ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, iniciou-se a 179ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os Conselheiros: SILVANA VIEIRA FIORENTINI CARDOSO, PAULA FIORENTINI MENDES CARDOSO, GUSTAVO PELINCEC CANEVARI, EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO E NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA. Justificadas as ausências de CAMILA DONÁ PERIN THEODORO, JÚLIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA, JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN e VALDIR CARLOS FOGAROLLI JÚNIOR. Presentes os secretários do Conselho: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara e Jorge Renato Somenzari. Membros efetivos do Conselho em 21/11/2024 são 07 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 5 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 4 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 6 membros (maioria qualificada). O quórum efetivo no início da reunião é de seis conselheiros presentes. Após, inicia-se a Ordem do Dia:

Súmula do processo nº 18583/2024
Requerente: Alfredo Nagib Filho
Assunto: Licença para demolição do imóvel Rua Teófilo Ribeiro de Andrade nº 329 – Zona Envolvente do Theatro Municipal
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de 05 Conselheiros presentes no ato para análise do pedido. Ninguém se declara impedido de participar deste caso. O imóvel está situado na Zona Envolvente do Theatro Municipal e não é bem em estudo

de tombamento.
Após análise do pedido, o Conselho informa que não consta nos autos:

- Levantamento Arquitetônico e Fotográfico completo da situação existente do imóvel;
- Parecer do CONDEPHAAT - Conforme Decreto Estadual 13.426, de 16/03/79, em seu Artigo 137:
“Artigo 137 - Nenhuma obra poderá ser executada na área compreendida num raio de 300 (trezentos) metros em torno de qualquer edificação ou sítio tombado, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo Conselho, para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação”;
- Responsável técnico pelos serviços de demolição, devendo portanto ser anexado a ART ou RRT referente aos serviços.

A documentação solicitada deverá ser encartada para nova avaliação pelo CONDEPHIC. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Súmula do processo nº 18959/2024
Requerente: Joaquim José Aceturi de Oliveira
Assunto: Licença para demolição do imóvel situado na Rua Marechal Deodoro nº 350 – Zona Envolvente do Theatro Municipal
Processo apresentado ao Conselho com quórum de 05 Conselheiros presentes no ato para análise do caso. Ninguém se declara impedido de participar deste caso. Após análise do pedido, o Conselho informa que não consta nos autos o responsável técnico pelos serviços de demolição, devendo portanto ser anexado a ART ou RRT referente aos serviços, bem como termo de anuência do pedido de demolição de todos os proprietários que constam no Cadastro Municipal. Após o encarte deste documentos, o Conselho nada tem a opor quanto a demolição pretendida e acata a decisão proferida pelo CONDEPHAAT, folhas 4, 5 e 6 do processo em tela. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Súmula do processo nº 18164/2023
Processo Referência nº 5636/2020-7 (Recurso/Arquivamento)
Requerente: José Antonio de Souza Neto/Marta Monici de Silva e Souza Ferraz
Assunto: Recurso a abertura de Estudo de Tombamento sob processo nº 752/2020-7 – Imóvel situado na Avenida Dona Gertrudes, nº 346.
Processo apresentado ao Conselho com quórum de 05 Conselheiros presentes no ato para análise do caso. Ninguém se declara impedido de participar deste caso. O conselho tomou ciência da decisão de encerramento do estudo de tombamento proferida pela Chefe do Executivo, folha 166 do Processo nº 5636/2020-7. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Súmula do processo nº 12440/2024
Requerente: Daniel Martins
Assunto: Aprovação de Reforma do Imóvel situado na R. Guiomar Novaes, 444 – Zona Envolvente do Theatro Municipal
Processo apresentado ao Conselho com quórum de 05 Conselheiros presentes no ato para análise do caso. Ninguém se declara impedido de participar deste caso. Após análise do pedido, o Conselho nada tem a opor quanto a reforma e regularização pretendida, dispensando-se da avaliação pelo CONDEPHAAT por não haver alteração de volumetria e gabarito. Ao Departamento de Engenharia para as providências cabíveis.

A presidente declarou a reunião encerrada às 11h20min e não tendo nada mais a acrescentar, eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária do Conselho, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, 21 de Novembro de 2024.

PAULA FIORENTINI MENDES CARDOSO

Presidente e Conselheira Titular

GUSTAVO PELINCER CANEVARI
Vice-Presidente e Conselheiro Titular

SILVANA VIEIRA FIORENTINI CARDOSO
Conselheira Titular

EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO
Conselheira Titular

NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA
Conselheira Titular

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
Secretária do Conselho

JORGE RENATO SOMENZARI
Secretário do Conselho

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 023/25

Detentora: STERKE TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PE 058/24
Assinatura: 08/04/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

ITEM 051

Descrição: HD EXTERNO 2 TB 2,5" – SATA III, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade: 225
Unidade: UN
Marca: SEAGATE
Preço Unitário: R\$ 419,98

Ata de Registro de Preços nº: 033/25

Detentora: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PE 058/24
Assinatura: 08/04/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

ITEM 063

Descrição: HEADSET RJ9 MONO AURICULAR COM MICROFONE FLEXÍVEL, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade: 500
Unidade: UN
Marca: INTELBRAS
Preço Unitário: R\$ 81,00

Ata de Registro de Preços nº: 168/25

Detentora: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS – PE 024/24
Assinatura: 08/04/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

ITEM 004

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTU'S TIPO 3 – 12.000 BTU'S, MODELO SPLIT, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M3/H CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, A VOLTAGEM SERÁ DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.
Quantidade: 50
Unidade: UN
Marca: VENTISOL/AGRATTO
Preço Unitário: R\$ 2.570,53

ITEM 096

Descrição: LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM CAPACIDADE DE 8 LITROS, DOTADO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ABERTURA DA TAMPA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade: 100
Unidade: UN
Marca: JL COLOMBO
Preço Unitário: R\$ 691,10

ITEM 126

Descrição: REFRESQUEIRA; EM ACO INOX ESCOVADO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade: 20
Unidade: UN
Marca: BEGEL
Preço Unitário: R\$ 2.607,00

ITEM 139

Descrição: TELEVISÃO EM CORES, SMART TV, TELA LED, PLANA, DE 43 POLEGADAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade: 375
Unidade: UN
Marca: MULTILASER
Preço Unitário: R\$ 1.374,42

ITEM 140

Descrição: TELEVISÃO EM CORES, SMART TV, TELA LED, PLANA, DE 43 POLEGADAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade: 125
Unidade: UN
Marca: MULTILASER
Preço Unitário: R\$ 1.374,42

Ata de Registro de Preços nº: 180/25

Detentora: CIMENTOLANDIA COM E REPR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PE 070/24
Assinatura: 08/04/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

LOTE 24						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUA NT.	MAR CA	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E); COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTOFORNO;CLASSE DE RESISTENCIA: COM RESISTENCIA DE 32 MPA;CLINQUER+SULF. CALCIO: FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 51-94%;ESCORIA: E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%;MATERIAL CARBONATICO: C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-15%;EMBALAGEM/PESO: EMBALAGEM EM SACO DO TIPO KRAFT;RESIDUO INSOLUVEL (RI). (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	SAC O	3837	CSN	R\$ 31,74	R\$ 121.786,38
2	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (CP III) SACO DE 50 KG; COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CALCIO;CLASSE DE RESISTENCIA: COM RESISTENCIA DE 32 MPA;CLINQUER+SULF. DE CALCIO: PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF. DE CALCIO DE 100%;EMBALAGEM/PESO: EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT";RESIDUO INSOLUVEL (RI). (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	SAC O	3691	CSN	R\$ 31,74	R\$ 117.152,34
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 238.938,72

LOTE 36						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID .	QUANT .	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

1	FERRO CANTONEIR A 1/8 X 1 ¼	KG	848	ARCELO R MITTAL	R\$ 10,19	R\$ 8.641,12
2	FERRO CHATO 1/8 X 1 ¼	KG	1103	ARCELO R MITTAL	R\$ 10,19	R\$ 11.239,57
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 19.880,69

LOTE 68						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID .	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	VERGALHÃO 6 MM - 12 MTS	BAR	443	ARCELO R MITTAL	R\$ 20,00	R\$ 8.860,00
2	VERGALHÃO AÇO CA - 50 1" (25 MM) NERVURADO, COMPRIMENTO: 12 METROS	BAR	593	ARCELO R MITTAL	R\$ 266,96	R\$ 158.307,28
3	VERGALHÃO AÇO CA - 50 1/2" (12,5 MM) NERVURADO, COMPRIMENTO: 12 METROS	BAR	465	ARCELO R MITTAL	R\$ 85,00	R\$ 39.525,00
4	VERGALHÃO AÇO CA - 50 1/4" (6 MM) NERVURADO, COMPRIMENTO: 12 METROS	BAR	465	ARCELO R MITTAL	R\$ 23,03	R\$ 10.708,95
5	VERGALHÃO AÇO CA - 50 3/8"(10MM) NERVURADO, COMPRIMENTO: 12 METROS	BAR	488	ARCELO R MITTAL	R\$ 45,78	R\$ 22.340,64
6	VERGALHÃO DE AÇO, CA- 60 1/4	BAR	488	ARCELO R MITTAL	R\$ 20,00	R\$ 9.760,00
7	VERGALHÃO AÇO CA - 50 5/16" (8 MM) NERVURADO, COMPRIMENTO: 12 METROS	BAR	473	ARCELO R MITTAL	R\$ 30,33	R\$ 14.346,09
8	VERGALHÃO AÇO CA - 60 3/16" (5 MM) NERVURADO, COMPRIMENTO: 12 METROS	BAR	465	ARCELO R MITTAL	R\$ 10,36	R\$ 4.817,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 268.665,36

Ata de Registro de Preços nº: 181/25
Detentora: CONSTRUTORA HGB LTDA - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PE 070/24
Assinatura: 08/04/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA; FINA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%	M³	218	MRV	R\$ 124,96	R\$ 27.241,28
2	AREIA; GROSSA-SAIBRO; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%.	M³	271	SARDELI	R\$ 129,82	R\$ 35.181,22
3	AREIA; MÉDIA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%.	M³	349	SARDELI	R\$ 116,18	R\$ 40.546,82
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 102.969,32

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA; FINA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT.	M³	73	MRV	R\$ 124,96	R\$ 9.122,08

	PULVERULENTOS IGUAL A 5%					
2	AREIA; GROSSA-SAIBRO; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%.	M³	90	SARDELI	R\$ 129,82	R\$ 11.683,80
3	AREIA; MÉDIA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%; C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAL A 5%.	M³	116	SARDELI	R\$ 116,18	R\$ 13.476,88
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 34.282,76

Ata de Registro de Preços nº: 182/25
Detentora: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PE 070/24
Assinatura: 08/04/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BICA CORRIDA	TON	1613	PRÓPRIA	R\$ 96,70	R\$ 155.977,10

LOTE 46						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITADA Nº 0	TON	1247	PRÓPRIA	R\$ 111,00	R\$ 138.417,00
2	PEDRA BRITADA Nº 01	TON	1258	PRÓPRIA	R\$ 111,00	R\$ 139.638,00
3	PEDRA BRITADA Nº 02	TON	2376	PRÓPRIA	R\$ 111,00	R\$ 263.736,00
4	PEDRA BRITADA	TON	2372	PRÓPRIA	R\$ 111,00	R\$ 263.292,00

	Nº 03					
5	PEDRA RACHÃO	TON	1618	PRÓPRIA	R\$ 111,00	R\$ 179.598,00
6	PÓ DE PEDRA	TON	2481	PRÓPRIA	R\$ 111,00	R\$ 275.391,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.260.072,00	

Ata de Registro de Preços nº: 183/25
Detentora: DAI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PE 070/24
Assinatura: 08/04/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA "U" 1/2	UN	1451	JF	R\$ 0,55	R\$ 798,05
2	ABRAÇADEIRA "U" 3/4	UN	1351	JF	R\$ 0,87	R\$ 1.175,37
3	ABRAÇADEIRA "U" 1.1/4	UN	1351	JF	R\$ 1,31	R\$ 1.769,81
4	ABRAÇADEIRA 1 1/2 ROSCA SEM FIM	UN	1351	BELLOSA	R\$ 2,51	R\$ 3.391,01
5	ABRAÇADEIRA 3/4 X 1 ROSCA SEM FIM	UN	1351	BELLOSA	R\$ 1,39	R\$ 1.877,89
6	ABRAÇADEIRA 5/8 X 3/4 ROSCA SEM FIM	UN	1371	BELLOSA	R\$ 1,40	R\$ 1.919,40
7	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 150MM	UN	2481	BRASFORT	R\$ 0,06	R\$ 148,86
8	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 200 MM	UN	2231	BRASFORT	R\$ 0,18	R\$ 401,58
9	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 250MM; COR PRETA	UN	2531	MELFI	R\$ 0,14	R\$ 354,34
10	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 MM X 350	UN	2331	BRASFORT	R\$ 0,51	R\$ 1.188,81
11	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6 MM X 500	UN	2181	FERTAK	R\$ 0,35	R\$ 763,35
12	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,65 X 140 MM; COR BRANCA;	UN	2131	BRASFORT	R\$ 0,06	R\$ 127,86
13	ABRAÇADEIRA EM NYLON 3,65	UN	2131	BRASFORT	R\$ 0,16	R\$ 340,96

	X 150 MM; COR BRANCA					
14	ABRAÇADEIRA EM NYLON 3,6MM X 300; COR BRANCA	UN	2131	BRASFORT	R\$ 0,11	R\$ 234,41
15	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8 X 300MM; COR PRETA	UN	1281	BRASFORT	R\$ 0,20	R\$ 256,20
16	ABRAÇADEIRA PARA GLP	UN	1396	BESTFER	R\$ 1,68	R\$ 2.345,28
17	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 1.1/2"	UN	1601	AIEDEM	R\$ 0,94	R\$ 1.504,94
18	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4"	UN	1601	AIEDEM	R\$ 0,72	R\$ 1.152,72
19	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 10MM; COR BRANCA	UN	2231	FERTAK	R\$ 0,06	R\$ 133,86
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 198.884,70

LOTE 9						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO REX 1X1 MM COM PARAFUSO	UN	185	DUMON	R\$ 8,70	R\$ 1.609,50

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE CONCRETO 15 14X19X39cm	UN	22275	ARK	R\$ 3,10	R\$ 69.052,50
2	BLOCO DE CONCRETO 20 19x19x39cm	UN	21525	ARK	R\$ 6,77	R\$ 145.724,25
3	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 19X19X39CM	UN	4313	ARK	R\$ 4,69	R\$ 20.227,97
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 235.004,72

LOTE 17						
---------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE CONCRETO 15 14X19X39cm	UN	7425	ARK	R\$ 3,10	R\$ 23.017,50
2	BLOCO DE CONCRETO 20 19x19x39cm	UN	7175	ARK	R\$ 6,77	R\$ 48.574,75
3	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 19X19X39CM	UN	1437	ARK	R\$ 4,69	R\$ 6.739,53
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 78.331,78

LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E); COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTOFORNO; CLASSE DE RESISTENCIA: COM RESISTENCIA DE 32 MPA. SACO DE 50 KG (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	SACO	1278	CSN	R\$ 35,80	R\$ 45.752,40
2	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (CP III) SACO DE 50 KG; COMPOSTO DE CLINQUER ADICIONADO DE SULFATOS DE CALCIO; CLASSE DE RESISTENCIA: COM RESISTENCIA DE 32 MPA. SACO DE 50 KG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	SACO	1230	CSN	R\$ 42,96	R\$ 52.840,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 98.593,20

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORDA DE POLIPROPILENO 10MM	M	3350	FIRMEZA	R\$ 2,07	R\$ 6.934,50
2	CORDA SISAL 18MM	M	1600	FIRMEZA	R\$ 4,36	R\$ 6.976,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 13.910,50

LOTE 38						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GANCHO DE AÇO COM CORPO ROSCADO 8X60MM, COM BUCHA PLÁSTICA TAMANHO 08	UN	3560	JOMARCA	R\$ 0,40	R\$ 1.424,00

LOTE 54						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REJUNTE FLEXÍVEL, COR A ESCOLHER	KG	1415	INDEFLEX	R\$ 5,40	R\$ 7.641,00
2	REJUNTE RESINADO, COR A ESCOLHER	KG	1365	KERAKOL	R\$ 10,27	R\$ 14.018,55
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 21.659,55

Ata de Registro de Preços nº: 186/25
Detentora: FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PE 070/24
Assinatura: 08/04/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

LOTE 55						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REVESTIMENTO DE PAREDE, EM CERÂMICA MEDIDAS 15X15 CORES A DEFINIR	M²	1050	CERAL	R\$ 54,97	R\$ 57.718,50
2	REVESTIMENTO DE PAREDE, EM CERÂMICA MEDIDAS 30X30	M²	1463	CERAL	R\$ 27,56	R\$ 40.320,28



	CORES A DEFINIR					
3	REVESTIMENTO DE PAREDE, EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 35X25CM, COR A ESCOLHER	M²	1388	CERAL	R\$ 64,96	R\$ 90.164,48
4	REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, SEMI FLEXÍVEL, A BASE DE CIMENTOS ESPECIAIS, DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE, CAIXA COM 18KG	CX	267	BARONEPLUS	R\$ 76,06	R\$ 20.308,02
5	MASSA CALAFETAR, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - COR A ESCOLHER	UN	552	FIRLON	R\$ 13,00	R\$ 7.176,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 215.687,28

LOTE 61						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELHA ROMANA 40X23	UN	21825	MORANDIM	R\$ 2,79	R\$ 60.891,75
2	TELHA SANDUICHE	UN	2250	TELHAS FERRARI	R\$ 137,17	R\$ 308.632,50
3	CUMEEIRA PARA TELHA; TAMANHO 1,10M X 2,44M	UN	518	INFIBRA	R\$ 59,00	R\$ 30.562,00
4	TELHA TAMANHO 1,10M X 2,44M	UN	1200	INFIBRA	R\$ 51,61	R\$ 61.932,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 462.018,25

Ata de Registro de Preços nº: 189/25
Detentora: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PE 070/24
Assinatura: 08/04/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARAME DE AÇO GALVANIZADO	KG	411	ARCELO R MITTAL	R\$ 15,19	R\$ 6.243,09

	O LISO Nº 08					
2	ARAME DE AÇO GALVANIZADO LISO Nº 12	KG	411	ARCELO R MITTAL	R\$ 16,64	R\$ 6.839,04
3	ARAME DE AÇO GALVANIZADO LISO Nº 14	KG	411	ARCELO R MITTAL	R\$ 18,05	R\$ 7.418,55
4	ARAME DE AÇO GALVANIZADO LISO Nº 16	KG	431	ARCELO R MITTAL	R\$ 20,30	R\$ 8.749,30
5	ARAME DE AÇO GALVANIZADO LISO Nº 18	KG	431	ARCELO R MITTAL	R\$ 22,00	R\$ 9.482,00
6	ARAME DE AÇO RECOZIDO Nº 12	KG	426	ARCELO R MITTAL	R\$ 16,18	R\$ 6.892,68
7	ARAME DE AÇO RECOZIDO Nº 16	KG	426	ARCELO R MITTAL	R\$ 14,88	R\$ 6.338,88
8	ARAME DE AÇO RECOZIDO Nº 18	KG	436	ARCELO R MITTAL	R\$ 14,35	R\$ 6.256,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 58.220,14

Ata de Registro de Preços nº: 190/25
Detentora: NATASCHA LOPES MARANGON LTDA - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PE 070/24
Assinatura: 08/04/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

LOTE 50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO 50X0,30X0,08	UN	315	MADEIRAS	R\$ 108,00	R\$ 34.020,00
2	PEÇA DE MADEIRA DE EUCALIPTO USADA 8,00 COMP X 0,40 DIÂMETRO	UN	315	MADEIRAS	R\$ 865,00	R\$ 272.475,00
3	TÁBUA DE PINUS 3,00 X 0,30 METROS	UN	548	MADEIRAS	R\$ 37,00	R\$ 20.276,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 326.771,00

LOTE 51						
---------	--	--	--	--	--	--

ITE M	DESCRIÇÃ O	UNID .	QUANT .	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPT O 50X0, 30X0,08	UN	105	MADEIRA S	R\$ 108,00	R\$ 11.340,00
2	PEÇA DE MADEIRA DE EUCALIPT O USADA 8,00 COMP X 0,40 DIÂMETRO	UN	105	MADEIRA S	R\$ 865,00	R\$ 90.825,00
3	TÁBUA DE PINUS 3,00 X 0,30 METROS	UN	182	MADEIRA S	R\$ 37,00	R\$ 6.734,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 108.899,0 0	

Ata de Registro de Preços nº: 192/25
Detentora: SEVILHANO COSTA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PE 070/24
Assinatura: 08/04/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

LOTE 27						
ITE M	DESCRIÇÃ O	UNID .	QUANT .	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	CONCRET O USINADO FCK 15 MPA	M3	525	POLIMI X	R\$ 517,17	R\$ 271.514,25
2	CONCRET O USINADO FCK 15, COM PEDRA Nº 01	M3	525	POLIMI X	R\$ 542,92	R\$285.033,0 0
3	CONCRET O USINADO FCK 150 MPA COM PEDRISCO	M3	525	POLIMI X	R\$ 465,47	R\$ 244.371,75
4	CONCRET O USINADO FCK 200 MPA COM PEDRA BRITA Nº 1	M3	600	POLIMI X	R\$ 458,25	R\$ 274.950,00
5	CONCRET O USINADO FCK 25 MPA	M3	375	POLIMI X	R\$ 609,22	R\$ 228.457,50
6	CONCRET O USINADO FCK 250 MPA COM PEDRISCO	M3	375	POLIMI X	R\$ 556,33	R\$ 208.623,75
7	CONCRET O USINADO	M3	375	POLIMI X	R\$ 775,46	R\$ 290.797,50

	FCK 30 MPA					
8	CONCRET O USINADO FCK= 20 MPA, SLUMP 5 +_ 1 CM, BRITA 1 E 2	M3	375	POLIMI X	R\$ 618,94	R\$ 232.102,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.035.850,25	

LOTE 65						
ITE M	DESCRIÇÃ O	UNID .	QUANT .	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	TIJOLO DE BARRO MEDINDO 5X11X23	UN	69150	BEDRO X	R\$ 1,29	R\$ 89.203,50
2	TIJOLO MACIÇO COMUM 06 X 10 X 20 (MILHEIRO)	UN	57923	BEDRO X	R\$ 0,58	R\$ 33.595,34
3	LAJOTA H10	M²	3300	BEDRO X	R\$ 2,02	R\$ 6.666,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PS1 DE 0,40 X 1,50M. COM BOLSA	M	1050	BEDRO X	R\$ 125,47	R\$ 131.743,5 0
5	CANALETA MEIA CANA 600MM	M	488	BEDRO X	R\$ 128,11	R\$ 62.517,68
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 323.726,0 2	

Ata de Registro de Preços nº: 195/25
Detentora: TRANSPORTADORA ODAN LTDA - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PE 070/24
Assinatura: 08/04/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

LOTE 15						
ITE M	DESCRIÇÃ O	UNID .	QUANT .	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	BICA CORRIDA	TON	537	SANDMI X	R\$ 108,00	R\$ 57.996,0 0

LOTE 47						
ITE M	DESCRIÇÃ O	UNID .	QUANT .	MARCA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITADA Nº 0	TON	415	SANDMI X	R\$ 114,94	R\$ 47.700,10
2	PEDRA BRITADA Nº 01	TON	419	SANDMI X	R\$ 114,94	R\$ 48.159,86



3	PEDRA BRITADA Nº 02	TON	791	SANDMI X	R\$ 114,94	R\$ 90.917,54
4	PEDRA BRITADA Nº 03	TON	790	SANDMI X	R\$ 114,94	R\$ 90.802,60
5	PEDRA RACHÃO	TON	539	SANDMI X	R\$ 114,94	R\$ 61.952,66
6	PÓ DE PEDRA	TON	826	SANDMI X	R\$ 114,94	R\$ 94.940,44
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 434.473,20

Ata de Registro de Preços nº: 198/25
Detentora: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS – PE 077/24
Assinatura: 19/03/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

ITEM 44
Descrição: MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SAL. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).
Quantidade: 3.975
Marca: KREMOSO
Unidade: KG
Preço Unitário: R\$ 36,96

Ata de Registro de Preços nº: 200/25
Detentora: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ESTOCÁVEIS – PE 077/24
Assinatura: 19/03/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

ITEM 37
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICO METALIZADO OU FILME ALUMINIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, ATÓXICO. PESO LÍQUIDO: 500G A 1000G DO PRODUTO. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).
Quantidade: 7.650
Marca: SÃO GABRIEL
Unidade: KG
Preço Unitário: R\$ 27,12

Ata de Registro de Preços nº: 227/25
Detentora: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS (REPETIÇÃO) – PE 009/25
Assinatura: 08/04/2025
Prazo: 08/04/2025 a 07/04/2026

ITEM 001
Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 AOS, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade: 900
Unidade: KG
Marca: DANONE – FORTINI COMPLETE
Preço Unitário: R\$ 109,00

ITEM 002

Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 AOS, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Quantidade: 300
Unidade: KG
Marca: DANONE – FORTINI COMPLETE
Preço Unitário: R\$ 109,00

São João da Boa Vista, 08 de abril de 2025.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Chefe do Setor de Compras

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Depto. de Administração

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA
Interessado: JCN AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço: RUA SÃO JOÃO, 412 – CENTRO
Recurso INDEFERIDO.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ENFERMAGEM.
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br
DATA: 22/04/2025 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/25
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE, COM ENTREGA PARCELADA.
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br
DATA: 22/04/2025 às 09h00min.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE UMA CORRIDA DE RUA, A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO 1º DE MAIO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/04/2025, às 8:00h, até 11/04/2025, às 8:00h
PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 11/04/2025, das 8:30h às 14:30h.
PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/25
A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, na qualidade de Órgão Gerenciador, com fulcro no art. 117 do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, c/c art. 86, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o Procedimento de Intenção de

Registro de Preços nº 004/25, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

Os documentos que compõem a manifestação deverão ser entregues até o dia 25 de abril de 2025, às 17h00, no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saojao.sp.gov.br.

O Edital da futura licitação com os prazos e as condições de participação para empresas interessadas em contratar com a Administração Pública, será publicado em momento oportuno.

A relação de itens a serem registrados pode ser consultada no Site Oficial do Município, pelo link <<https://saojao.sp.gov.br/>>, na aba "Editais de Licitação".

São João da Boa Vista, 07/04/2025.

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2021 DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2021, para o cargo de Diretor de Escola, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

DIRETOR DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

32º	PRISCILA	CASAGRANDE	MANZOLLI
FONTANA.....		RG:48.236.427-0	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. 09/04/2025 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula e escolha das Unidades Escolares.

- Horário: 09:00 – Diretor de Escola

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os

candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original
- RG original
- Título de eleitor original
- Carteira de reservista ou dispensa original
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2021
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.3. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos o seguinte documento:

- Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N° 01/2024 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2024, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Rua Benjamin Constant, 155 – Centro, e **cumprir o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Ensino Fundamental**, deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 09/04/2025 a 11/04/2025.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária,

podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

35º MAURA VEDOVATO RODRIGUES DELLA
TORRE.....RG: 42.086.745-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. (08/04/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 09/04/2025 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- Horário: 09:00 – Professor De Ensino Fundamental
- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original
- RG original
- Título de eleitor original
- Carteira de reservista ou dispensa original
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2024
- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;

- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022
COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para as vagas temporárias de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Cozinheiro** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 09/04/2025 a 11/04/2025.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

53º MARLENE DE CÁSSIA SILVA HONÓRIO.....RG: 36.520.474-2
54º ANA MARIA BELIZARIO.....RG: 29.929.533-3
55º SELMA DE SOUZA DA COSTA.....RG: 23.612.959-4
56º FERNANDA DE CASSIA LEMES
MATIELO.....RG: 27.888.326-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. (08/04/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Cozinheiro**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde

Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) ALT;
- d) AST;
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;
- i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
- l) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- m) PPF (fezes);
- n) Eletrocardiograma com laudo.

1.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “i”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.930, DE 05 DE MARÇO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 29.256,33 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

25.01.01.339039.04.122.0001.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....R\$ 14.625,00

539.12.01.339039.13.392.0003.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....R\$ 8.000,00

586.14.01.339014.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 281,33

594.14.01.339039.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 4.400,00

706.14.05.449052.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.950,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.319011.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 14.500,00

18.01.01.339040.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 125,00

530.12.01.339039.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 8.000,00

574.14.01.339039.12.122.0009.2.019 – Despesas sob o Regime de Adiantamento.....R\$ 281,33

576.14.01.339039.12.122.0009.2.021 – Serviços de Publicidade Legal.....R\$ 6.350,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (05/03/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº7.935, DE 12 DE MARÇO DE 2.025
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.271,64 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01.01.339008.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.495,11

277.09.01.339030.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 4.128,00

363.11.01.339030.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....R\$ 2.000,00

369.11.01.339039.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....R\$ 5.400,00

621.14.02.339030.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 14.976,99

926.15.04.339039.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 6.271,54

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.319011.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.495,11

318.09.04.339030.20.605.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.128,00

370.11.01.339040.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....R\$ 7.400,00



620.14.02.339008.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 8.500,00
682.14.05.339030.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 6.476,99
925.15.04.339030.10.305.0010.2.305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 6.271,54

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº7.936, DE 12 DE MARÇO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 188.637,82 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

43.02.01.339030.04.131.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.000,00
81.03.01.449052.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 12.661,74
362.11.01.339014.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....R\$ 640,00
404.11.01.339040.08.244.0006.2.534 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 524,92
587.14.01.339030.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 20.000,00
796.15.01.339033.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 128,16
869.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 50.000,00
981.17.01.339035.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 102.683,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

49.02.01.339039.04.131.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 2.000,00
71.03.01.339035.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 10.000,00
72.03.01.339036.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do MunicípioR\$ 2.661,74

370.11.01.339040.08.122.0006.2.531 – Gestão Administrativa do FMAS.....R\$ 640,00
401.11.01.339036.08.244.0006.2.534 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 76,92
403.11.01.339039.08.244.0006.2.534 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 448,00
576.14.01.339039.12.122.0009.2.021 – Serviços de Publicidade Legal.....R\$ 13.181,38
695.14.05.339039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.818,62
776.14.08.339039.12.364.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.000,00
795.15.01.339030.10.122.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 25.128,16
826.15.02.339039.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 25.000,00
969.17.01.319011.04.121.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 102.683,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (12/03/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.941, DE 19 DE MARÇO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.895.799,68 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

830.15.02.339093.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.881.825,93
874.15.03.339093.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 1.013.973,75

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) R\$ 1.238.696,32 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), com excesso de arrecadação oriundos do Tesouro Municipal – Saúde;
- b) R\$ 1.657.103,36 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e três reais e trinta e seis centavos), com superávit financeiro oriundos do Tesouro Municipal – Saúde;



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.943, DE 24 MARÇO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 135.389,50 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

18.01.01.339040.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 15.000,00
184.07.01.339036.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 16.500,00
192.07.01.339093.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.000,00
221.08.01.339008.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 20.000,00
620.14.02.339008.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 8.500,00
631.14.02.339039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 47.758,00
954.16.01.339037.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 17.631,50

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

19.01.01.339046.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 15.000,00
186.07.01.339039.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 26.500,00
215.08.01.319011.04.122.0004.2.004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 20.000,00
618.14.02.335039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 56.258,00
945.16.01.335039.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 1.560,00
955.16.01.339039.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 11.071,50
962.16.01.449052.23.695.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº7.946, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.296, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

5008.02.01.339034.01.031.0015.2.009 – Operação e Manutenção do Legislativo.....	R\$ 6.500,00
---	--------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

5013.02.01.449052.01.031.0015.2.009 – Operação e Manutenção do Legislativo.....	R\$ 6.500,00
---	--------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.957, DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Fixa os vencimentos das parcelas da Taxa de Vistoria da Vigilância Sanitária, estabelecidas pelo Decreto nº 7.899, de 13 de janeiro de 2025."

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



DECRETA:

Art. 1º - As parcelas da Taxa de Renovação da Vigilância Sanitária, definidas pela Lei nº 4.856, de 20 de julho de 2021, e Decreto nº 7.899, de 13 de janeiro de 2025 terão seus vencimentos fixados de acordo com a especificação abaixo:

Parcela única - 20 de julho de 2.025;
1ª parcela - 20 de julho de 2.025;
2ª parcela - 20 de agosto de 2.025;
3ª parcela - 20 de setembro de 2.025;
4ª parcela - 20 de outubro de 2.025;
5ª parcela - 20 de novembro de 2.025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI**LEI Nº 5.421, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

"Institui a campanha 'Setembro Verde' no município de São João da Boa Vista, e dá outras providências."

(Autor: Vereadora Professora Hellen)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica instituída a campanha "Setembro Verde", a ser realizada no mês de setembro de cada ano no município de São João da Boa Vista, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§1º - No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I – estimular a participação social das pessoas com deficiência;

II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§2º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o §1º deste artigo, podem ser adotadas, com o apoio e o planejamento

da Assessoria de Políticas Públicas das Grandes Minorias Sociais, as seguintes medidas:

I – realização de palestras e eventos sobre o tema;

II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V – outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º - Caberá ao município a escolha do local a ser iluminado pela cor verde e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 3º - O poder público municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei, sempre com o apoio, a supervisão e o acompanhamento da Assessoria de Políticas Públicas das Grandes Minorias Sociais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correm à conta de dotações próprias do orçamento público, suplementadas se necessária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (04.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 18.808, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora LUCIANA SILVA RIBEIRINHO, Assistente de Desenvolvimento da Infância, encontra-se Readequada,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso III, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017, a Sra. **CYNTHIA HELENA DE FREITAS BIANCHINI ACENCIO**, portadora do RG 34.442.386-4, classificada em 03º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para a partir de 17/03/2025, ocupar a função temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora LUCIANA SILVA RIBEIRINHO.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (04.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.809, DE 04 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho nº 006/2025/DTS/COMDEC, elaborado pela Diretora do Departamento de Trânsito e Segurança,
Considerando a Portaria nº 17.616, de 11 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro da Comissão Técnica de Arborização de Reflorestamento – CTAR, nomeado através da Portaria nº 17.616, de 11 de janeiro de 2024:

DEFESA CIVIL

Substituir como membro **Titular** o Sr. MARCOS VERÍSSIMO DOS SANTOS, pelo Sr. FERNANDO MEDEIROS GONÇALVES, mantendo-se como **Suplente** o Sr. GIULIANO FRANCISCO DOMINGOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (04.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.810, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 029/2025/DAS/SACD/CMDPLGBT+, elaborado pelo Presidente do CMDPLGBT+,
Considerando a Portaria nº 17.909, de 22 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQ+ – CMDPLGBT+, nomeados através da Portaria nº 17.909, de 22 de abril de 2024:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

Substituir como membro **Titular** a Sra. POLIANA CARDOSO DA CONCEIÇÃO, pela Sra. GIOVANNA DOS SANTOS NEGREIROS.

Substituir como membro **Suplente** a Sra. TACIANA MORAES BARROS, pelo Sr. ALEXANDRE DANILO CHICONI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.811, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 012/2025/DAS/SACD/CMAS, elaborado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando a Portaria nº 17.567, de 21 de dezembro de 2023,

Considerando a Portaria nº 18.778, de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeados através da Portaria nº 17.909, de 22 de abril de 2024, e Portaria nº 18.778, de 24 de março de 2025:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Substituir como membro **Suplente** o Sr. VANDERLEI SIMIONATO DOENHA, pela Sra. JOICE JESUINA ILIDIO DA SILVA.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA

Substituir como membro **Titular** a Sra. IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, pela Sra. MARIA ELISA FELISBERTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.812, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho nº 152/2025/DEC, elaborado pela Diretora do Departamento de Cultura,
Considerando a Portaria nº 17.821, de 12 de março de 2024,
Considerando a Portaria nº 18.200, de 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Departamento de Cultura, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento à designação da qual trata o inciso X do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14, nomeada através da Portaria nº 18.200, de 19 de setembro de 2024, a Sra. GIANE DE FÁTIMA GARCIA ALBERTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.813, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho nº 152/2025/DEC, elaborado pela Diretora do Departamento de Cultura,
Considerando a Portaria nº 17.771, de 22 de fevereiro de 2024,
Considerando a Portaria nº 18.201, de 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir como membro na Comissão de Seleção das Parcerias do Departamento de Cultura, por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - SP e as Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, em cumprimento à designação da qual trata o inciso X do Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14, nomeada através da Portaria nº 18.201, de 19 de setembro de 2024, a Sra. GIANE DE FÁTIMA GARCIA ALBERTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.814, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho nº 152/2025/DEC, elaborado pela Diretora do Departamento de Cultura,
Considerando a Portaria nº 17.419, de 23 de outubro de 2023,
Considerando a Portaria nº 18.202, de 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir como membro na Comissão para analisar e julgar os Projetos cadastrados nos editais da Lei Complementar nº 195, de 2022 - Lei Paulo Gustavo, nomeada através da Portaria nº 18.202, de 19 de setembro de 2024, a Sra. GIANE DE FÁTIMA GARCIA ALBERTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.815, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Diretor de Escola, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **PRISCILA CASAGRANDE MANZOLLI FONTANA**, portadora do RG: 48.236.427-0, classificada em 32º lugar no concurso público nº 01/2021.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.816, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora GIOVANNA APARECIDA LORENZO DE OLIVEIRA, Professor de Ensino Fundamental, encontra-se em Licença sem Remuneração,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso III, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017, a Sra. **CAMILA FERNANDA DIAS SANTOS**, portadora do RG 40.379.182-0, classificada em 34º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para a partir de 07/04/2025, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora GIOVANNA APARECIDA LORENZO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.817, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefia de Seção da servidora Sra. **MICHELLE SANTAMARINA**, portadora do RG nº 30.654.153-1, conforme estabelecido na Portaria nº 13.588, de 15 de fevereiro de 2021, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.818, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO ELEOTERIO ROMANO**, portador do RG nº 21.847.597, para a partir de 04/04/2025, ocupar o cargo em comissão de Assessor para Assuntos Institucionais, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.819, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA DIOGO**, portadora do RG nº 11.565.376-4, para a partir de 07/04/2025, ocupar o cargo em comissão de Assessor do Prefeito, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.820, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. **LEANDRO DA SILVA ANADAO** encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que o servidor Sr. **LEONARDO DE CASSIO MARTINS FERREIRA** encontra-se substituindo o servidor Sr. **LEANDRO DA SILVA ANADAO** na Função Gratificada de Chefia de Setor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **EDUARDO ROBERTO RAMOS**, Motorista Especializado, portador do RG nº 40.960.604-2, para no período de 07/04/2025 a 06/05/2025, substituir o servidor Sr. **LEONARDO DE CASSIO MARTINS FERREIRA** na Função Gratificada de Chefia de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.821, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **HERCULES FERREIRA DA FONSECA**, Fiscal de Saúde Pública, portador do RG nº 33.646.327-3, para, a partir de 01/04/2025, ocupar a Função Gratificada de Chefia de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.822, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **HERCULES FERREIRA DA FONSECA**, Fiscal de Saúde Pública, portador do RG nº 33.646.327-3, para, no período de 01/04/2025 a 15/04/2025, substituir o servidor Sr. FERNANDO CESAR ANASTÁCIO, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.823, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOCIMAR ROBERTO SILVA**, Técnico de Manutenção de Hardware em Informática, portador do RG nº 20.088.369-0, para a partir de 04/04/2025, ocupar a Função Gratificada de Chefia de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.824, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO**, Engenheiro Civil, portador do RG nº MG 8690512, para a partir de 04/04/2025, ocupar a Função Gratificada de Assessoria, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.825, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA DA CRUZ**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 49.544.228-8, para a partir de 04/04/2025, ocupar a Função Gratificada de Chefia de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.826, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LEONARDO DE CASSIO MARTINS FERREIRA**, Ajudante de Serviços Gerais, portador do RG nº 48.201.313-8, para no período de 07/04/2025 a 06/05/2025, substituir o servidor Sr. LEANDRO DA SILVA ANADAO, na Função Gratificada de Chefia de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.827, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. FERNANDO CESAR ANASTÁCIO encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que o servidor Sr. HERCULES FERREIRA DA FONSECA encontra-se substituindo o servidor Sr. FERNANDO CESAR ANASTÁCIO na Função Gratificada de Chefia de Setor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MICHELLE SANTAMARINA**, Agente de Vigilância Ambiental, portadora do RG nº 30.654.153-1, para no período de 01/04/2025 a 15/04/2025, substituir o servidor Sr. HERCULES FERREIRA DA FONSECA na Função Gratificada de Chefia de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.828, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ROBSON BELMAR LATANSA**, Técnico de Desenvolvimento de Software, portador do RG nº 19.949.927, para a partir de 04/04/2025, ocupar a Função Gratificada de Chefia de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.829, DE 07 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 027/2025/DAS/SACD/CMDCA, elaborado pela Presidente do CMDCA,

Considerando a Portaria nº 18.313, de 18 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado através da Portaria nº 18.313, de 18 de novembro de 2024:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

Substituir como membro **Titular** o Sr. JOÃO VICENTE ZOGBI FARIAS, pela Sra. MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA DIOGO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (07.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.830, DE 08 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 18.358, de 11 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a Sra. **FERNANDA KEMPE TONON MACÁRIO**, Assistente Administrativo, como membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao Contrato de Gestão nº 069/2022, celebrado com o Instituto Rita Lobato, nomeada através da Portaria nº 18.358, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (08.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.831, DE 08 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 18.368, de 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a Sra. **FERNANDA KEMPE TONON MACÁRIO**, Assistente Administrativo, como membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao Termo de Fomento nº 001/2022, celebrado com o Instituto Rita Lobato, nomeada através da Portaria nº 18.368, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (08.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.832, DE 08 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 18.369, de 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a Sra. **FERNANDA KEMPE TONON MACÁRIO**, Assistente Administrativo, como membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao Termo de Fomento

nº 003/2022, celebrado com o Instituto Rita Lobato, nomeada através da Portaria nº 18.369, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (08.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.833, DE 08 DE ABRIL DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 18.393, de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a Sra. **FERNANDA KEMPE TONON MACÁRIO**, Assistente Administrativo, como membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, em relação ao Contrato de Gestão nº 069/2022, durante o período de Intervenção Administrativa, celebrado com o Instituto Rita Lobato, nomeada através da Portaria nº 18.393, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (08.04.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAIS

CULTURA

1º ATA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CADASTRADOS NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA

São João da Boa Vista, 04 de abril de 2025.

Nós, membros da Comissão de Seleção dos Editais da Política Nacional Cultura Viva de São João da Boa vista, constituída por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Portaria nº 18.786 de 26 de março de 2025, nos termos dos editais selecionamos e classificamos as iniciativas culturais de acordo com o anexo 02 dos editais publicadas, obedecendo aos critérios de avaliação, bem como os demais itens pertinentes à análise e seleção.

RESULTADO PRELIMINAR – CHAMADA PUBLICA 0001/2024 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES E CULTURA

Informamos que o resultado preliminar da fase de seleção observou, conforme edital, os seguintes itens:

- 3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2, I, a candidatura será desclassificada.
- 9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.
- 9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

Segue abaixo a lista dos coletivos e entidades selecionadas, suplentes e desclassificadas, conforme item 9.1 e 9.10 do Edital:

NOME DA PROPOSTA	REPRESENTANTE	TIPO	TRAJETÓRIA DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS ?	COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA DE CULTURAS TRADICIONAIS	Categoria de Cotas	Nota Final	Situação
Associação e Grupo Quatro Estações	João Pedro Gimenez Bernardes de Oliveira	Entidade sem Fins Lucrativos	NÃO	N/A	Ampla concorrência	100	Selecionado
Baque Mulher	Karina de Almeida Mattos	Coletivo Cultural	SIM	SIM	Ampla concorrência	97,75	Selecionado
Ser Diferente – Cia Inclusiva de Teatro	Cecília Marcondes Delgado	Coletivo Cultural	NÃO	N/A	Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes, ou pessoas em posição de liderança com deficiência)	95	Selecionado
Coletivo Baluarte	Cecília Marcondes Delgado	Entidade sem Fins Lucrativos	NÃO	N/A	Ampla concorrência	90,66	Selecionado
Clube do Choro Jorge Assad	MICAEL DE OLIVEIRA CHAVES	Coletivo Cultural	NÃO	N/A	Ampla concorrência	84,5	Selecionado

Associação Cena IV Shakespear e Cia	Marcella Freitas de Marin	Entidade sem Fins Lucrativos	SIM	SIM	Ampla concorrência	81,25	Selecionado
Coral Jaguary	Telma Salles Corulli	Coletivo Cultural	SIM	SIM	Ampla concorrência	62	Selecionado
Protea	Marcos Paulo Pereira	Entidade sem Fins Lucrativos	NÃO	N/A	Ampla concorrência	0	Desclassificad a

RESULTADO PRELIMINAR – CHAMADA PUBLICA 0002/2024 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Informamos o resultado preliminar da fase de seleção observou, conforme edital, os seguintes itens:

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto está disponível no anexo 02.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

Segue abaixo a lista das entidades selecionadas, suplentes e desclassificadas, conforme item 11.1 e 11.10 do Edital:

PROPONENTE	CNPJ	REPRESENTANTE	TRAJETÓRIA DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS?	COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA DE CULTURAS TRADICIONAIS	CATEGORIA DE COTAS	NOTA - BLOCO 1	NOTA - BLOCO 2	NOTA FINAL	Situação
ACADEMIA DE LETRAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	44.834.455/0001-88	Carmen Lia Batista Botelho Romano	SIM	SIM	N/A	94	65	79,5	Selecionado
Associação Cena IV Shakespear e Cia	11.107.908-79	Marcella Freitas de Marin	SIM	SIM	N/A	81,25	64,75	73	Selecionado
Associação do Projeto Amigos da Orquestra Brasileira Inclusiva	54.015.576/0001-51	Eduardo Maniassi dos Santos Mattos	NÃO	N/A	N/A	0	0	0	Desclassificada
Coral Jaguary	X	Telma Salles Corulli	SIM	SIM	N/A	0	0	0	Desclassificada

RESULTADO PRELIMINAR – CHAMADA PUBLICA 0003/2024 – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

Informamos o resultado preliminar da fase de seleção observou, conforme edital, os seguintes itens:

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto está disponível no anexo 02



11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

Segue abaixo a lista conforme os itens 11.1 e 11.10 do edital

I D	PROPONEN TE	CNPJ	REPRESENTA NTE	TRAJETÓRIA DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAI S?	COMPROVAÇ ÃO DA TRAJETÓRIA DE CULTURAS TRADICIONAI S	CATEGOR IA DE COTAS	NOTA - BLOCO 1	NOTA - BLOC O 2	NOTA FINAL	Situação
1	Associação Cena IV Shakespeare Cia	11.107.90 8-79	Marcella Freitas de Marin	SIM	SIM	N/A	15	11,5	13,25	Desclassifica da

Os proponentes receberam, no e-mail de envio da candidatura, informações sobre a etapa de recurso e diligências, caso couber, conforme já descrito nos editais. O Departamento de Cultura publicará listagem de pré-certificação, após concluída a fase de seleção.

